



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50600.006734/2026-59

*** MINUTA DE DOCUMENTO****MINUTA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do processo: 50600.006734/2026-59.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Estudo Técnico Preliminar refere-se a análise da viabilidade técnica e econômica, bem como o fornecimento de informações necessárias para subsidiar o processo de contratação do workshop "Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal Aplicado à Liderança", que compõe o cronograma do VII Encontro Nacional de Gestão de Pessoas, previsto para ocorrer no dia 31 de março de 2026, em Maceió/AL.

2.1.1. O evento será realizado pela empresa Victor Mendes Coaching e Mentoria, inscrita sob o CNPJ 34.582.370/0001-04.

2.2. A contratação da empresa está em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, instituída pelo [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), alterada pelo [Decreto nº 10.506, de 1º de outubro de 2020](#), e regulamentada pela Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece os critérios e procedimentos específicos para a implementação das ações de desenvolvimento de pessoas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sendo de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades que a compõem.

2.3. Buscando mitigar as lacunas de desenvolvimento existentes e integrar os desejos e necessidades individuais de capacitação dos servidores às necessidades organizacionais e estratégicas da autarquia e, assim, estabelecer um projeto profissional integrado à missão institucional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, o evento planejado faz parte do rol de necessidades de nº 15 (Desenvolver lideranças e potenciais líderes na administração pública).

2.4. Por conseguinte, em atenção ao disposto no art. 10 da [Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022](#), foi consultado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, instituído no âmbito da Administração Pública Federal, e foi verificado que o objeto desta contratação encontra-se classificado, na categoria de serviços padronizado, pelo CATSER 17663, descrito como "Curso Aperfeiçoamento/Especialização Profissional".

2.5. No ponto de vista de fortalecer as competências comportamentais e estratégicas das lideranças no setor público, a contratação do workshop "Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal Aplicado à Liderança", para ser realizado no VII Encontro Nacional de Gestão de Pessoas, revela-se plenamente justificável e alinhada aos objetivos institucionais da autarquia. Sob o tema do Encontro, "Inteligência Estratégica Aplicada à Gestão de Pessoas", o workshop busca promover o autoconhecimento como instrumento de fortalecimento da liderança, contemplando, como objetivos específicos, o desenvolvimento da consciência emocional, a identificação de pontos fortes e oportunidades de melhoria, o aprimoramento da postura profissional com foco em autorresponsabilidade e autorregulação, bem como o estímulo à elaboração de plano pessoal de desenvolvimento alinhado às demandas contemporâneas da gestão pública e às diretrizes institucionais do DNIT.

3. ÁREA REQUISITANTE**Área Requisitante****Responsável**

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas	Joziellen da Silva Auteiro

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos básicos da contratação:

- 4.1.1. A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;
- 4.1.2. Deverão ser fornecidas instalações e/ou a possibilidade de acompanhamento nas condições previstas na proposta do treinamento;
- 4.1.3. Os palestrantes ou instrutores devem ter comprovado seu notório saber;
- 4.1.4. Devem ser os mesmos palestrantes previstos na grade de programação.
 - 4.1.4.1. Em caso de troca, os novos devem comprovadamente ter titulação, didática ou saber equivalente ou superior;
- 4.1.5. A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores mobilizados do DNIT;
- 4.1.6. Deve haver previsão do desenvolvimento e instrução no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da autarquia;
- 4.1.7. Deverá ser possível comprovar a participação no curso, preferencialmente com o fornecimento de certificado específico ou comprovante de participação no treinamento;
- 4.1.8. Todas as condições de participação devem ser as previstas na proposta do curso.
- 4.1.9. A empresa fornecedora deverá possuir regularidade fiscal e federal e não possuir registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração Pública, devendo comprovar sua boa situação com as certidões regulares dos processos administrativos das contratações do DNIT.
- 4.1.10. A relação entre as partes será realizada valendo-se da nota de empenho, que substituirá o contrato conforme o disposto no artigo 95 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 4.1.11. Trata-se de contratação com prestação integral e imediata dos serviços, dos quais não resultem obrigações futuras.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- 4.2.1. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.
- 4.2.2. A sustentabilidade tem três pilares principais, interdependentes e que devem ser abordados de maneira integrada para promover um equilíbrio entre o desenvolvimento humano e a proteção do meio ambiente: o ambiental, o social e o econômico. O pilar ambiental diz respeito à proteção e conservação dos recursos naturais e da biodiversidade, bem como à redução do impacto das atividades humanas no meio ambiente, buscando preservar a qualidade do ar, da água e do solo; o pilar social se refere à promoção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite os direitos humanos, valorize a diversidade cultural e garanta o bem-estar das pessoas, sem comprometer as gerações futuras; e o pilar econômico visa a garantir a viabilidade financeira das atividades humanas, promovendo um desenvolvimento sustentável que gere empregos e renda, sem esgotar os recursos naturais ou comprometer a capacidade de sustentação do planeta.

4.2.3. Considerando a boa prática de sustentabilidade, foi observado a real necessidade da contratação e a sua quantificação para que a demanda seja atendida, porém sem excedentes. Inclusive no viés da sustentabilidade a adoção da dispensa eletrônica mostra uma alternativa vantajosa para evitar contratações de quantitativos além do necessário.

4.2.4. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente contratação observará também a preferência aos critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MP. Outrossim, no que se refere ao pilar social e econômico, contratar empresas locais fomenta o desenvolvimento local, o que atinge certamente os objetivos socioeconômicos de sustentabilidade. Ademais, naquilo que couber, devem ser atendidas as exigências presentes no "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" da AGU".

4.2.5. As contratações sustentáveis se inserem em um contexto internacional, como um compromisso de Direito Internacional Público, confirmado perante a Organizações das Nações Unidas - ONU. Trata-se de uma nova agenda de desenvolvimento mundial, que fixou 17 objetivos de desenvolvimento sustentável - ODS até 2030, implementados através do estabelecimento de metas e de estratégias por parte de cada nação soberana. Verificamos, como referido, que houve uma ampliação do desenvolvimento sustentável para além do clássico tripé ambiental, social e econômico.

4.2.6. As contratações públicas sustentáveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 - "Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis", em sua meta nº 7, que é a de "promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.". Ademais, esta Nova Lei Geral de Licitações e Contratos traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.

4.2.7. A nova legislação definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei, reforçando que essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório. Ainda em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. Em outros termos, podemos afirmar que a contratação sustentável não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública.

4.2.8. Ainda, a estes pontos acima elencados, o fato que ao introduzir no ordenamento jurídico nacional o tratamento diferenciado e favorecido dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Estado utilizou das contratações públicas como um dos instrumentos para a viabilização dessa política pública. Com efeito, os artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123, de 2006, que tratam das aquisições públicas, trazem diversos incentivos para as microempresas e empresas de pequeno porte, tais como licitações exclusivas e preferência para contratação. De certa forma, os incentivos às microempresas e empresas de pequeno porte também podem ser considerados como cumpridores do desiderato de desenvolvimento nacional sustentável, na medida em que as microempresas e as empresas de pequeno porte fomentam o empreendedorismo, bem como o desenvolvimento local, atendendo às dimensões social e econômica da sustentabilidade.

4.3. **Duração da contratação:**

4.3.1. O workshop "Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal Aplicado à Liderança" está planejado para ser realizado das 14h às 18h do dia 31 de março de 2026.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Diante da necessidade de fortalecer as competências comportamentais e estratégicas das lideranças atuantes na área de Gestão de Pessoas do DNIT, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções técnicas especializadas compatíveis com as demandas institucionais e com a proposta temática do VII Encontro Nacional de Gestão de Pessoas, cujo enfoque recai sobre “Inteligência Estratégica Aplicada à Gestão de Pessoas”. A busca considerou iniciativas voltadas ao desenvolvimento do autoconhecimento aplicado à liderança, com abordagem prática, carga horária compatível com a programação do evento e metodologia direcionada à realidade da Administração Pública.

5.2. Verificou-se que, embora existam no mercado treinamentos genéricos sobre liderança e desenvolvimento pessoal, nem todos apresentam aderência às especificidades do contexto público, tampouco contemplam, de forma integrada, aspectos como consciência emocional, autorresponsabilidade, autorregulação e elaboração de plano individual de desenvolvimento alinhado às diretrizes institucionais. A natureza do objeto (um workshop presencial estruturado sob medida para líderes da área de Gestão de Pessoas) evidencia tratar-se de serviço técnico especializado, de caráter predominantemente intelectual, cuja efetividade depende da expertise do profissional ou empresa na condução de processos reflexivos e vivenciais voltados ao fortalecimento da postura estratégica na liderança pública.

5.3. A complexidade de estabelecer critérios estritamente objetivos de comparação decorre da singularidade do conteúdo e da metodologia proposta, uma vez que o valor agregado está diretamente relacionado à experiência do facilitador, à adequação da abordagem ao perfil dos participantes e à capacidade de promover impacto comportamental mensurável no exercício da função. Nesse contexto, a análise das soluções disponíveis priorizou a compatibilidade temática, a experiência comprovada na condução de workshops para lideranças e a capacidade de personalização do conteúdo às necessidades do DNIT.

5.4. Assim, o levantamento realizado demonstra que a contratação de serviço técnico especializado para elaboração e execução do workshop mostra-se adequada e coerente com as necessidades institucionais, contribuindo para a melhoria da tomada de decisão, o aprimoramento das relações interpessoais, a redução de conflitos, o fortalecimento da responsabilidade individual e coletiva e o desenvolvimento de postura estratégica na gestão de pessoas, em consonância com os objetivos do Encontro e com as diretrizes de desenvolvimento de lideranças da autarquia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Trata-se da contratação do workshop "Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal Aplicado à Liderança" para compor o VII Encontro Nacional de Gestão de Pessoas, no dia 31 de março de 2026, das 14h às 18h.

6.2. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade em prover todos os meios necessários para a execução do evento, salvo o espaço físico, que será disponibilizado pela contratante.

6.3. A empresa contratada disponibilizará os materiais necessários ao bom andamento do evento e, ao final, fornecerá os certificados de participação do evento.

6.4. O conteúdo do workshop está contido na Proposta (23932052), este:

6.4.1. Exposição dialogada;

6.4.2. Aplicação de exercícios estruturados de autoconhecimento;

6.4.3. Dinâmicas reflexivas individuais e coletivas;

6.4.4. Construção orientada de plano de desenvolvimento pessoal; e

6.4.5. Abordagem adotada prioriza aprendizagem experiencial e aplicação prática ao contexto institucional.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Segue abaixo a previsão inicial detalhada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	--------	-------------------	------------

1	Workshop "Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal Aplicado à Liderança"	17663	Unidade	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.000 (dezesesseis mil reais), pago em duas partes, conforme descrito na Proposta (23932052).

8.2. Este custo estimado da contratação abrange não apenas a realização do evento, mas também todas as despesas relacionadas ao deslocamento, à estadia e à alimentação da equipe envolvida.

8.3. A presente contratação fundamenta-se no dispositivo legal contido no caput do artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre os casos de inexigibilidade de licitação. Além disso, são considerados os demais normativos legais e infralegais pertinentes a esse tipo específico de contratação. Importante ressaltar que, dada a natureza intelectual do serviço de treinamento, este não está sujeito a definições, comparações e julgamentos objetivos. Diante desse contexto, a Administração busca contratar aquele que melhor atenda às suas necessidades.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando as especificidades do objeto, não há parcelamento do objeto, com a entrega única e imediata.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

10.2. Por estar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas vigente do órgão, é natural que haja outros cursos com temas similares e nesta mesma temática, abrangendo a mesma necessidade.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação alinha-se com o Planejamento de Desenvolvimento de Pessoal, dentro do Planejamento Estratégico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que tem, entre seus objetivos estratégicos, em relação às pessoas, a necessidade de desenvolver as competências organizacionais, presente nas necessidades de nº 15 (Desenvolver lideranças e potenciais líderes na administração pública).

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do workshop "Autoconhecimento e Desenvolvimento Pessoal Aplicado à Liderança" propiciará benefícios no fortalecimento da atuação estratégica das lideranças e na consolidação de equipes orientadas a resultados, dos quais destacam-se:

12.1.1. Ampliação da consciência emocional e do equilíbrio na tomada de decisões, com impactos diretos na qualidade da liderança exercida;

12.1.2. Fortalecimento da autorresponsabilidade e da postura profissional alinhada aos princípios da eficiência e do compromisso institucional;

12.1.3. Melhoria das relações interpessoais e da comunicação interna, com consequente redução de conflitos e retrabalho; e

12.1.4. Estímulo à elaboração de plano individual de desenvolvimento, promovendo evolução contínua e sustentabilidade dos resultados institucionais.

12.2. Dessa forma, a contratação contribui para elevar o nível de maturidade organizacional do DNIT, ao fortalecer competências comportamentais essenciais à liderança pública, promovendo maior eficiência na gestão de pessoas, aprimoramento da governança interna e sustentabilidade dos resultados institucionais, mediante o investimento estruturado no desenvolvimento humano como vetor estratégico de desempenho.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Considerando que o evento será realizado presencialmente na Superintendência do DNIT no

Estado de Alagoas, não há ações específicas a serem tomadas além da conscientização sobre a necessidade de garantir os recursos e a infraestrutura adequados para a realização do evento

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Conforme previsão do artigo 9º, XII da IN 58/2022, não se vislumbram impactos ambientais, nem tão pouco medidas mitigadoras.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Após análise dos impactos e do custo-benefício, a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas/CGGP entende que a contratação é viável, tendo em vista a necessidade de que os servidores estejam sempre atualizados e em constantes evoluções, a fim de suprir as demandas previstas regimentalmente e de alcançar eficiência, eficácia e efetividade, por meio de treinamentos continuados.

16. **RESPONSÁVEIS**

assinado eletronicamente

JOZIELLEN DA SILVA AUTEIRO

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

assinado eletronicamente

DYOGO DA ROCHA CAPISTRANO

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Joziellen da Silva Auteiro, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas**, em 02/03/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyogo da Rocha Capistrano, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 02/03/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23932358** e o código CRC **815B3B83**.

Referência: Processo nº 50600.006734/2026-59

SEI nº 23932358

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |